



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida (Substituta)	918	9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

O valor consta na PO 2026 no valor de R\$ 29.060,00 (Vinte e nove mil e sessenta reais) . A publicação do PCA 2026 se dará no segundo semestre.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral/Gravatá, para os exercícios de 2026 e 2027.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1-	Locação de imóvel Gravatá	33.90.36.15		4316	1	unidade
----	---------------------------	-------------	--	------	---	---------

Valor Total da Demanda Previsto na PO 2026	R\$ 29.060,00
---	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A contratação está prevista na PO 2026 .

3. Motivação da Demanda

O contrato de locação atualmente vigente encerra-se em 31/12/2025 (Termo Aditivo 2334688), fazendo-se necessária a prorrogação contratual ou a busca por outro imóvel no município, visando a garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos.

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada na Rua Manoel Antônio de Souza, 15, Centro, Gravatá /PE.

4. Resultados Pretendidos

Garantir a adequação da infraestrutura física do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral às necessidades de funcionamento da Justiça Eleitoral, de maneira contínua.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	918	9348	sesad@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção em Exercício**, em 02/09/2025, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3044065** e o código CRC **031F03F9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços de Locação de Imóveis

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral/Gravatá, por meio da prorrogação do contrato de locação vigente, para os exercícios de 2026 e 2027, **com reajuste**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Apoio de Serviços Administrativos	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano 3044065

1.4. Requisitos do Objeto

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada no imóvel situado na Rua Manuel Antonio de Souza, 15, Centro, Gravatá.

A vigência do contrato encerra-se em **31/12/2025**, conforme 3º Termo Aditivo 2334688, fazendo-se necessária a prorrogação contratual ou a busca por outro imóvel no Município, visando a garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado evitando que os serviços cartorários sejam interrompidos.

1.5. Benefícios Esperados

Manter o funcionamento da unidade eleitoral de maneira adequada a fim de não haver descontinuidade dos serviços cartorários e o atendimento à população, por meio da prorrogação do contrato vigente.

O imóvel atualmente locado, conforme considerações do Chefe de Cartório - Anexo VIII (3027712):

- apresenta localização bem próxima ao Fórum da Comarca de Gravatá, local onde: são realizados os treinamentos de mesários e administradores de prédio; são guardados os veículos requisitados para as eleições; são organizadas as documentações acerca do auxílio-alimentação; são ministrados treinamento e reuniões com representantes partidários, com Policiais Militares e Representantes do Ministério Público Eleitoral; além de ser o local onde são concedidas entrevistas com as Rádios locais, dentre outras atividades;
- possui boas acomodações para uma zona eleitoral que conta com mais 60.000 (sessenta) mil eleitores, 26 (vinte e seis) locais de votação e 195 (cento e noventa e cinco) seções eleitorais;
- possui rampa de acesso ao prédio a ser utilizada pelos eleitores com necessidades especiais;
- o endereço é acessível e de conhecimento da população envolvida (eleitores, mesários, representantes partidários, autoridades...), uma vez que fica por trás da Rodoviária, na rua onde se localiza o Fórum, relativamente próximo do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, do Ministério Público de Pernambuco, da Delegacia de Polícia Civil, bem como pelo fato de ter possibilidade para estacionamento de veículos dos eleitores da própria rua e nas adjacentes.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Impacto no PLS:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A contratação está prevista na PO 2026.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

1. Realizar uma nova locação a partir da pesquisa de imóveis locais, resultando na mudança da unidade eleitoral.

Para a realização de nova locação, nos moldes da lei 14.133/2021, há necessidade de empreender Chamamento Público no município, a fim de prospectar possíveis imóveis na localidade que possam atender às necessidades de instalação do Cartório Eleitoral.

O Tribunal, por meio de decisão do COGEST aprovou um cronograma de prioridade que determinou que o Chamamento Público em Gravatá deverá ocorrer entre **2028/2029**. Vide Informação 10554 deliberação do COGEST (2956813).

O Chamamento Público no município não será realizado no momento, o que nos leva à necessidade de análise quanto à permanência da vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

2. Realizar a prorrogação contratual com a permanência da unidade eleitoral no mesmo local.

Diante da possibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente, foi realizada pesquisa de imóveis locais pela unidade cartorária a fim de verificar se havia disponibilidade de imóveis e se o valor estava compatível com o preço praticado no mercado. A pesquisa consta no Anexo VII Pesquisa de Mercado (3027710).

O contrato atual possui o valor de locação mensal de R\$ 2.298,47. O valor corresponde a R\$ 15,43 por metro quadrado. Vide Anexo XII Áreas TRE (3044024). Área considerada do imóvel: 148,96 metros quadrados.

A média aritmética simples de valores calculada para a locação naquela localidade é de R\$ 28,88, o metro quadrado, de acordo com pesquisas de preços.

Acrescente-se que há interesse do Cartório e da locadora na prorrogação do contrato, conforme Anexo VIII Justificativa da Chefe (3027712) e Anexo IX Resposta do Proprietário (3027722).

Diante do exposto, a opção mais indicada para o momento é a prorrogação do contrato vigente.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Percebe-se que financeiramente é vantajoso para o Tribunal a renovação em tela, pois o valor do metro quadrado apresenta-se bem inferior aos outros imóveis constantes da pesquisa de mercado e há interesse do proprietário em realizar a prorrogação.

O imóvel atende aos interesses do cartório eleitoral, tendo a cada ano, sido renovada a permanência contratual, por meio de termos aditivos. O último termo aditivo firmado é o de número 03, conforme se observa em Termo Aditivo 2334688.

Diante do exposto, encaminhamos a proposta de locação do mesmo imóvel, para apreciação superior, nos termos da Lei 8.666/93.

É possível verificar que:

1. Há Interesse por parte do proprietário do imóvel na prorrogação do contrato de locação **com reajuste**, Anexo IX Resposta do Proprietário (3027722);
2. Há Manifestação do cartório eleitoral no sentido da permanência do interesse da unidade na prorrogação da locação, Anexo VIII-Justificativa do Chefe (3012322).
3. Há Viabilidade econômica para a prorrogação contratual pois, o valor do metro quadrado do imóvel atualmente ocupado é de **R\$ 15,43**, preço abaixo da média do valor dos imóveis da pesquisa de mercado que foi de **R\$ 28,88**, conforme demonstrado no presente ETP. Ainda que se considere o reajuste estimado, o valor do metro quadrado fica em R\$ 16,33, ainda assim, menor do que a média apurada.
4. Não haverá custos de desmobilização e mobilização em outro local.
5. A prorrogação permite garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local que já está adequado às necessidade de funcionamento da unidade.
6. O imóvel obteve as seguintes classificações internas: **Exigência do ID34 (área mínima): Classificação SEARQ (NAI): 8 (Ótimo)**
Avaliação do cartório: Bom (2844999), conforme Relatório 2849314.
7. A regularidade fiscal restou demonstrada nos Anexos:
 - Anexo I Certidão municipal (2989446); Anexo II Certidão Estadual (2990074); Anexo III Certidão Federal (2991785); Anexo IV Certidão de Débitos Trabalhistas (2997806); Anexo V Situação Cadastral - CPF (3009021); Anexo VI CADIN (3009022); Anexo XIII CGU (3044116).

8. O Pronunciamento 496/2024-ASJUR afirmou não existir óbice para que a Administração prorrogue a vigência de contratos firmados com base na Lei 8.666/93, devendo observar a necessidade de fixar marco final para aplicação da citada Lei, o que já está previsto em cronograma aprovado pelo COGEST (2956813).

Por fim, a prorrogação do contrato de locação assegura o menor dispêndio financeiro possível, diante da necessidade de abrigar a unidade eleitoral, sem se descuidar de aspectos relacionados à segurança, localização e conforto das instalações.

1.10. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria de Fátima de Amorim Araújo	30ª ZE

1.11.2. Valores de referência para a pesquisa de preços

Contrato	Área Total	Valor mensal da locação (ATUAL)	Valor/m²
89/2028	148,96 m²	R\$2.298,47	R\$ 15,43

Contrato	Área Total	Valor mensal da locação (COM REAJUSTE ESTIMADO)	Valor/m²
89/2028	148,96 m²	R\$ 2.432,86	R\$ 16,33

Vide Calculadora do cidadão, Anexo XIV (3045108).

1.11.3. Extrato das pesquisas realizadas

Imóvel	Área Total	Valor mensal da locação	Valor/m²
Imóvel 1	420 m²	R\$ 10.000,00	R\$ 23,80
Imóvel 2	100 m²	R\$ 4.500,00	R\$ 45,00
Imóvel 3	140 m²	R\$ 2.500,00	R\$ 17,85

Média de preços na localidade: R\$ 28,88 (Vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.11.4. Análise das pesquisas realizadas

Após análise da pesquisa de mercado, verificamos que os imóveis 01, 02 e 03 apresentam o valor médio de R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) por m², valor superior ao atualmente locado, que importa em R\$ 16,33 (dezesesseis reais e trinta e três centavos), com a estimativa de reajuste.

Considerando a viabilidade econômica e que o imóvel encontra-se adaptado para as necessidades de funcionamento da unidade eleitoral, justifica-se a prorrogação contratual

1.11.5. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsão contratual, há possibilidade de reajuste do valor do contrato tendo por base a variação do IPC-A nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

Ressaltamos que o locador deseja o reajuste, conforme consta no Anexo IX (3027722).

Acostamos para efeitos estimativos, previsão de reajuste calculado com a Calculadora do Cidadão do Banco Central, Anexo XIV - (3045108).

O reajuste propriamente dito só será efetivado na época própria, pelo Núcleo de Cálculos do TRE-PE.

1.11.6. Valor estimado obtido

PRORROGAÇÃO 2026 - COM REAJUSTE - R\$ 29.194,32 (Vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Me	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$ 2.432,86	12	R\$ 29.194,32

PRORROGAÇÃO 2027 - COM REAJUSTE - R\$ 29.194,32 (Vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Meses	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$ 2.432,86	12	R\$ 29.194,32

A contratação ficará sujeita à disponibilidade orçamentária, após a publicação dos PCAs respectivos.

1.11.7. Orçamento Estimado

O valor estimado para a demanda na PO 2026 é de **R\$ 29.060,00**, valor **insuficiente** para cobrir a despesa com a referida prorrogação.

O valor anual previsto para 2026 (reajuste estimado) do contrato atual é de **R\$ 29.194,32** Os cálculos precisos só serão realizados na época devida, pelo NUCALC.

Haverá necessidade de solicitar aumento do PCA 2026, quando de sua publicação.

A contratação ficará sujeita à disponibilidade orçamentária, após a publicação dos PCAs respectivos.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, desde que o(a) contratado(a) cumpra o exigido nos tópicos abaixo elencados.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação do(a) contratado(a) a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações

Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- Não ter sido condenado(a), o(a) contratado(a) e/ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

Se comprometer a remover até o ato da entrega do imóvel, quaisquer rejeitos e resíduos sólidos, segundo as definições do Art. 3º, incisos XV e XVI, da Lei nº 12.305/2010, existentes na área do imóvel, destinando-os corretamente, de acordo com a Lei. Se responsabilizando, inclusive, por quaisquer desses materiais que tenham sido gerados anteriormente à aquisição ou locação e não tenham sido detectados no ato da vistoria, devendo ser retirados pelo(a) contratado(a) no prazo estabelecido pela contratante.

As instalações hidráulicas e sanitárias devem está em perfeito estado de conservação, sem vazamentos, a fim de evitar o desperdício de água.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

A AGS sugere que nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Conforme Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem ser adotadas medidas para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida oferecendo a eliminação de barreiras urbanísticas ou arquitetônicas nos imóveis para promover a igualdade.

Vide especificações contidas na página 105 do Guia Nacional de Licitações da AGU:

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)
- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)
- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007)
- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Considerando a necessidade de cumprimento da referida Resolução, consultamos a SEARQ a fim de saber se o imóvel atende os requisitos de acessibilidade no que se refere a existência de rampa adequada (com inclinação correta e corrimão caso necessário) e banheiro acessível. No e-mail (2306989) enviado, constou apenas os imóveis que não cumprem o requisito, dentre os quais não se encontra Gravatá.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica

2.3. Exigências e solicitações a serem feitas ao locador

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	

Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (Prorrogação com reajuste)	x

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do **Parecer 207/2023 ASSDG** (3023805) que assim se manifestou:

*"Assim, no tocante especificamente à consulta sobre a possibilidade de prorrogação de contratos firmados sob a égide da **Lei 8.666/2017**, após a revogação daquele diploma legal, em 1º/04/2023, é legalmente possível, desde que motivado e demonstrada a vantagem para Administração em permanecer no imóvel então locado; mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas, mormente a base legal (Lei nº 8.666/1993) e, conseqüentemente, todos os procedimentos contratualmente estabelecidos."*

Do mesmo modo, no Anexo XI- Pronunciamento 496, a ASJUR (3023788) se posicionou:

"não existe óbice legal para que os contratos de locação formalizados com fundamento na Lei nº 8.666/1993 tenham sua vigência prorrogada com base no mesmo normativo e sem se sujeitar ao limite de 60 (sessenta) meses, ao tempo em que tal não colide com a recomendação, a qual ora se ratifica, para que a Administração fixe marco final para aplicação da Lei nº 8.666/1993 compatível com a realidade deste órgão, a fim de afastar-se sua aplicação de modo ad aeternum."

Saliente-se que a Administração aprovou cronograma para a realização de Chamamentos Públicos nos municípios, conforme citado no item 1.8 do presente ETP.

O Contrato 089/2018 0779244, prevê na Cláusula Segunda, Parágrafo Único:

"Parágrafo Único - Findo o prazo fixado nesta Cláusula, e se o Locatário desejar permanecer ocupando o imóvel ora locado, este Contrato poderá ser prorrogado, mantidas todas as cláusulas e condições."

Dito isto, foi possível verificar que:

- A vantajosidade da permanência no imóvel foi atestada pela Chefe de Cartório;
- Houve a anuência da titular com a prorrogação solicitada, mantendo as mesmas cláusulas contratuais, com reajuste;
- O custo da contratação está abaixo do valor de mercado;
- O locador possui regularidade fiscal com os Fiscos Municipal, Estadual, Federal, CADIN, CGU e está adimplente com as obrigações trabalhistas;
- A prorrogação está prevista no contrato e não demandaria custos com um novo processo de locação de imóvel;
- O locador é viúvo, razão pela qual não necessita de anuência de cônjuge para a prorrogação.
- Foi acostada a Declaração que atende a Resolução nº 007/2005 (CNJ), Anexo X (3041862).

Uma vez que restam preenchidos os requisitos acima relacionados, entendemos como medida mais adequada a **prorrogação do contrato vigente**.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O novo prazo de vigência da contratação será de **01 de janeiro de 2026 a até 31 de dezembro de 2027**, nos termos da Lei 8.666/93.

3.5. Formalização da Contratação

Assinatura de Termo Aditivo.

3.6. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente cuja natureza da despesa é 339036.

3.7. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9348
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	796

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Luciana Amorim Bandeira Campelo (titular) Cássia Elayne Miranda de Almeida (substituta)	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341
Fiscal Técnico	Não se aplica.			
Fiscal Administrativo	Maria Patrícia Leão Burle	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9348

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não formalização da prorrogação em tempo hábil a continuidade do contrato de locação	Paralisação das atividades administrativas e judiciais desempenhadas nos imóveis em questão de forma presencial. Custo com a desmobilização da unidade e adequação de um novo local.	1	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais de forma presencial atreladas às atividades eleitorais nos imóveis em questão	3	Busca por imóvel público para compartilhamento de uso ou antecipação do Chamamento Público do município.	31/10/2025	Equipe de planejamento da contratação
--	--	---	---	---	--	------------	---------------------------------------

5. Informações Complementares

5.1 Requisitos obrigatórios do ETP:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Consta no item 1.4 do ETP a necessidade da contratação de forma detalhada.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Consta no item 1.9, 1.11.3 e 1.11.4 do ETP os parâmetros da contratação com justificativas atinentes à locação do imóvel e a pesquisa de preços das locações locais.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

No Item 1.11.3 do ETP foi apresentado o valor estimado do metro quadrado da locação e o custo total consta no item 1.11.7.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica, por se tratar de locação de imóvel.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Consta no item 3.2 e 3.3 que a prorrogação da contratação assegura a continuidade contratual até que seja realizado o Chamamento Público no município nos moldes da lei 14.133/2021.

5.2 Requisitos não obrigatórios:

Analisando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que tratam de requisitos **não obrigatórios do ETP** apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico.

III - requisitos da contratação:

No artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 1.4 do ETP.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado e no item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.9 que trata da Descrição e justificativa da solução escolhida.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 3.3 que trata da justificativa da modalidade escolhida.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Trata-se de locação de imóvel, não havendo providências prévias a serem tomadas, em razão da unidade já ser gestora desse tipo de contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Constam no item 2 do ETP .

6. Anexos

Anexo I Certidão municipal (2989446)

Anexo II Certidão Estadual (2990074)

Anexo III Certidão Federal (2991785)

Anexo IV Certidão de Débitos Trabalhistas (2997806)

Anexo V Situação Cadastral - CPF (3009021)

Anexo VI CADIN (3009022)

Anexo VII Pesquisa de Mercado (3027710)

Anexo VIII Justificativa da Chefe (3027712)

Anexo IX Resposta do Proprietário (3027722)

Anexo X Declaração de Nepotismo (3041862)

Anexo XI critérios de sustentabilidade (3044021)

Anexo XII Áreas TRE (3044024)

Anexo XIII CGU (3044116)

Anexo XIV- Calculadora do cidadão (3045108)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção em Exercício**, em 03/09/2025, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 03/09/2025, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3044248** e o código CRC **D8C1CFD8**.